



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra, s/n<sup>a</sup> Centro Cívico - Cláudia-MT. Fone - (66) 3546-1337

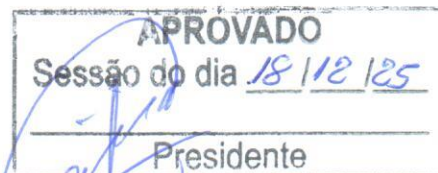
Site: [www.camaraclaudia.mt.gov.br](http://www.camaraclaudia.mt.gov.br) - E-Mail: [camaramunicipaldeclaudia@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeclaudia@gmail.com)

EXMO. SR.

**ROBERTO DALMASO**

MD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA.



## PARECER Nº. 067/2025

**DA COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS**, referente ao projeto de Lei n<sup>o</sup>. 060/2025, de Autoria do Executivo.

**HISTÓRICO:** O presente Projeto de Lei, “dispõe sobre a regulamentação do lançamento e cobrança da Contribuição para o Custeio, a Expansão e a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos (COSIMP) incidente sobre unidades imobiliárias não conectadas à rede de distribuição elétrica, edificados ou não edificados, e dá outras providências”

**MÉRITO:** A Comissão Mista de Justiça e Finanças, após analisar o Projeto de Lei n<sup>o</sup>. 060/2025, optou pela procedência do mesmo, tendo em vista que o Projeto encontra-se, em consonância ao conjunto normativo relacionado à função social da cidade, da propriedade urbana e o poder-dever da administração pública de orientar e impulsionar o adequado aproveitamento dos imóveis.

A retenção de lotes urbanos, aos quantos até mesmo da região central da cidade, sem edificação alguma, por longo prazo, como mera “retenção especulativa de imóvel urbano” ou reserva de capital, afronta o preceito da “justa distribuição dos ônus e benefícios do processo de desenvolvimento do Município”. É de bem ver que o proprietário de imóvel não edificado participa ativamente da distribuição dos benefícios da infraestrutura de iluminação pública, e agora também do sistema de monitoramento por câmeras da cidade, mas não participa do rateio dos custos dessa comodidade, deixando todo o ônus de implantação, manutenção e expansão, exclusivamente nas costas daqueles que edificaram e pagam a COSIP, de modo inescapável, na fatura mensal emitida pela concessionária de energia elétrica.

Neste sentido esta Comissão, após as análises realizadas, propõe a aprovação da presente Matéria.

**CONCLUSÃO:** Diante do acima exposto, esta Comissão sugere ao douto Plenário que vote pela aprovação do Projeto de Lei n<sup>o</sup>. 060/2025, e requer a dispensa dos interstícios regimentais da Casa para discussão e votação Única do projeto, tendo em vista a sua urgência e a proximidade do final do exercício.

**SALA DAS SESSÕES**, Câmara Municipal de Cláudia, em 18 de dezembro de 2025.

### COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Presidente: **ARNALDO FRANÇA** \_\_\_\_\_

Secretário: **Prof.<sup>a</sup> NAYARA** \_\_\_\_\_

Relator: **VILSON PERIGO** \_\_\_\_\_

Membro: **Sargento NORBERTO** \_\_\_\_\_

Membro: **AMARAL** \_\_\_\_\_